



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2020

(Processo Administrativo n° 23474.000250/2020-21)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo diretor-geral, **Douglas Hörner**, nomeado pela Portaria n° 106/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional n° 1901863, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2020, publicada no DOU de 29/05/2020, processo administrativo n.º 23474.000250/2020-21, RESOLVE registrar os preços da empresa **Climar Eletro Refrigeração Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.848.143/0001-50, com sede na Rua Dom Bosco - n° 1031, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC - CEP 89160-117, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Josiane Carlesso**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 5026672 SSP/SC e CPF n° 072.210.929-66 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às demandas do IFC – Campus Ibirama e demais Campus do IFC – Compra Institucional, especificado no item 289 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

| Razão Social: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 17.848.143/0001-50 Endereço: Rua Dom Bosco – nº 1031, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC – CEP 89160-117 Telefone: (47) 3522-4949 E-mail: climar_arcondicionado@yahoo.com.br Representante: Josiane Carlesso | | | | | | | |
|---|---------|---|-----------------------------|------------------|------------|--------------------|-------------------|
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE POR PARTICIPANTE | QUANTIDADE TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 289 | UNIDADE | REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA REFRIGERADOS (BEBEDOUROS DE COLUNA). VAZÃO NOMINAL (L/H) 50 PRESSÃO MÁXIMA (MCA) 60 PRESSÃO MÍNIMA (MCA) 5 TEMPERATURA MÁXIMA 60 GRAUS TEMPERATURA MÍNIMA 5 GRAUS PONTO DE INSTALAÇÃO POU COMPOSIÇÃO DO REFIL: COPO EM POLIPROPILENO E INTERNO PLD E CARVÃO ATIVADO. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS BEBEDOUROS DAS MARCAS: BELLIERE, MODELOS PLI PURE E PCI PURE; LIBELL, MODELOS PRESS E PRESS SIDE. MODELO / VERSÃO: FLEXFLOW | Blumenau – 20 | 20 | Policarbon | R\$ 27,00 | R\$ 540,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | | R\$ 540,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama – UASG 152253.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) IFC – Campus Ibirama – UASG 152253: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama / SC – CEP 89140-000;

b) IFC – Campus Avançado Abelardo Luz – UASG 158461: Estrada Geral – Assentamento José Maria, S/N, Abelardo Luz/SC – CEP 89830-000;

c) IFC – Campus Araquari – UASG 158459: Rodovia BR 280 – km 27 – Cx. Postal 21 – Araquari/SC – CEP 89245-000;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
 CNPJ: 10.635.424/0009-33
 Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
 89140-000 – Ibirama (SC)
 Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br





- d) IFC – Campus Blumenau – UASG 152254: Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt, Blumenau /SC – CEP 89070-270;
- e) IFC – Campus Camboriú – UASG 154706: Rua Joaquim Garcia, S/N – Centro, Camboriú/SC CEP 88340-055;
- f) IFC – Campus Concórdia – UASG 158461: Rodovia SC 283, S/N – Fragosos, Concórdia/SC – CEP 89703-720;
- g) IFC – Campus Fraiburgo – UASG 152662: Rua Cruz e Souza, 100 – CENTRO, Fraiburgo/SC CEP 89580-000;
- h) IFC – Campus Luzerna – UASG 152663: Av. Frei João, 550, Luzerna /SC – CEP 89609-000;
- i) IFC – Campus Rio do Sul – UASG 158458: **3 endereços**: Sede: Estrada do Redentor, 5665 – Cx. Postal 441 – Rio do Sul/SC – CEP 89163-356; Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América – Rio do Sul /SC – CEP 89160-202; e Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso – Rio do Sul/SC – CEP 89163-644;
- j) IFC – Campus Santa Rosa do Sul – UASG 158462: **2 endereços**: Campus Santa Rosa: Av. Nascimento José da Rosa – Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC – CEP 88965-000 e Campus Avançado Sombrio: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931 – Sombrio/SC – CEP 88960-000;
- k) IFC – Campus Videira – UASG 158379: Rodovia SC 135, km 125, S/N – Campo Experimental, Videira /SC – CEP 89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão





- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirama, 17 de junho de 2020.

Douglas Hörner
Diretor-Geral
IFC – Campus Ibirama

Josiane Carlesso
Sócio-Administrador
Climar Eletro Refrigeração Eireli

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6210
www.ibirama.ifc.edu.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE REGISTRO DE CONTRATO ELETRÔNICO

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c244990b61a51883aa2bfbf86689c8a4059f51700ac0d35851b127efe62d464a** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Saulo José Elias (034.983.139-40)**, **Climar Eletro Refrigeração Eireli (17.848.143/0001-50)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum, sob o identificador único denominado NID **7384** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA IFC**", cujo assunto é descrito como "**ATA IFC**", faz prova de que em **23/06/2020 13:31:41**, o responsável **Climar Eletro Refrigeração Eireli (17.848.143/0001-50)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Climar Eletro Refrigeração Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/06/2020 14:01:45** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0xc667fe26b142814802e649c5c9ae0d7f17a83d52c3054b1b06371695fdda1ee4



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Emitido em 17/06/2020

ATA N° 11/2020 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)
(N° do Documento: 606)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/06/2020 11:25)
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
COORDENADOR - TITULAR
CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)
Matrícula: ###853#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **606**, ano: **2020**, tipo:
ATA, data de emissão: **24/06/2020** e o código de verificação: **191e109432**